

Data: 10/06/2020

Edição: 118.20

Referente: Reunião ANS - restabelecimento dos prazos de atendimento.

De acordo com nota divulgada no site www.ans.gov.br, informamos que **a partir de hoje a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) decidiu restabelecer os prazos máximos que devem ser cumpridos pelas operadoras para atendimento aos beneficiários de planos de saúde**, conforme artigo 3º, da Resolução Normativa nº 259, de 17 de junho de 2011.

Na Nota Técnica em que discorre sobre a retomada dos prazos, a ANS ressalta que a decisão sobre a realização do procedimento deve sempre ser feita conforme indicação do profissional de saúde assistente, responsável por avaliar a indicação diante das necessidades de saúde do paciente. O documento também orienta que, nos casos em que não for possível realizar o procedimento dentro dos prazos máximos - seja em função da situação epidemiológica, da disponibilidade de leitos, de medidas restritivas ou outras situações locais específicas - caberá às operadoras justificar e comprovar a impossibilidade de garantia de acesso.

Por fim, consta na nota divulgada pela ANS que *“apesar da decisão tomada hoje pela retomada dos prazos regulares de atendimento, a ANS frisa que o momento em que o País está passando permanece exigindo todos os cuidados - dos beneficiários, das operadoras de planos de saúde e dos prestadores de serviços - no sentido de buscar evitar a contaminação pela Covid-19. Isso inclui as medidas de distanciamento social, uso de equipamentos de proteção e manutenção das normas de higiene preconizadas pelas autoridades de saúde e gestores locais. Os serviços de saúde também devem se manter atentos e levar em consideração a possibilidade de ter que interromper os procedimentos não urgentes, caso o cenário epidemiológico se modifique e indique qualquer risco de colapso do sistema de saúde para o conjunto dos beneficiários e da população em geral”*.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail buschi@unimedcop.coop.br.

Dr. Ajax Rabelo Machado
Diretor Presidente

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

